

**ILMO SR. PREGOEIRO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE
PROCESSO Nº 116017, 116022, 116180, 116179, 116223, 117975 e 117977/2024**

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob número 32.850.497/0001-23, através de seu representante legal já devidamente qualificado nos autos do pregão em epígrafe vem, *mui*, respeitosamente, através do presente documento, e na melhor forma em direito admitida, propor tempestivamente **CONTRARRAZÃO** ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado para o **LOTE 7** pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pelos fatos a seguir aduzidos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, quanto a tempestividade, cumpre ressaltar que foram observados e cumpridos os requisitos estampados no item **12. DOS RECURSOS**, do edital em epígrafe.

II – DOS FATOS:

PONTO 1:

O edital, em seu “Termo de Referência”, exige de forma clara, em seu **subitem 5.4.7 “GARANTIA”**, que:

- “Para os ITENS 01, 02, 07, 08, 09 e 11, **O FABRICANTE do equipamento** deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de Rondônia”

Entretanto, conforme declaração apresentada pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, é possível verificar sem margem para dúvidas, que a mesma não cumpriu a exigência de possuir a assistência no local conforme o subitem 5.4.7 do edital.





A

SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia

REFERENTE AO PREGÃO: 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 11.068.167/0001-00, estabelecida na Avenida Tamboré, 267 – 16ª Andar – Torre Norte Alphaville – Cep. 06.460-000 Barueri/SP, na qualidade de fabricante dos equipamentos da marca **ACER**, informa que **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **07.766.048/0002-35** Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, caixa postal 662, 6ª andar, Ed. Azzurra Office Tower - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, é nossa revenda autorizada e está apta a comercializar nossos equipamentos.

Família	Part Number
Travelmate	TMP214-55

A Acer declara ainda que os produtos acima citados:

- Garantia de 48 meses que serão prestados na modalidade on-site com atendimento SLA 7D solução 3D, e ainda garantia de 36 meses para bateria, que serão prestados pela Revenda e Assistência técnica autorizada Governo, 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP, responsável pelos atendimentos cobrindo equipamento.
- Para que não haja entendimentos dúbios junto ao Pregão 01/2024 SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia, **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, é assistência autorizada e possui atendimento técnico capacitado, e está apta para efetuar reposição de peças e atendimento no local para o Pregão 01/2024, item 07 **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**, em nome da fabricante

Site fabricante: <https://www.acer.com/br-pt/support>
Tel.: 0800 762 2237

A presente declaração foi emitida por solicitação da **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**. Para atendimento ao Pregão **01/2024**, promovido **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**.

Atenciosamente,

DocuSign by

São Paulo, 19 de junho de 2024.

PONTO 2

O edital, em seu “Termo de Referência”, exige de forma clara, em seu **subitem 4.1.4.1. “BIOS”**, que:

“Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;”

Entretanto, conforme o recurso emitido pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** é possível verificar **sem margem para dúvidas**, que não há documento assinado pelo fabricante declarando a veracidade das informações apresentadas em peça recursal.



PONTO 3

O edital, em seu “Termo de Referência”, exige de forma clara, em seu **subitem 4.1.7.7. “GABINETE”**, que:

“Deverá acompanhar gravação a laser da logomarca da CONTRATANTE no chassi do Gabinete, a arte deverá ser escolhida e validada pela CONTRATANTE”

Entretanto, o fabricante também não menciona em documentos oficiais e nem em declarações que os equipamentos suportam a gravação.

Verificamos que a licitante menciona logo na Bios, porém é um recurso distinto de gravação a laser.

É possível verificar sem margem para dúvidas, que não há comprovação que será entregue com tal gravação.

Restam ainda resposta às seguintes perguntas:

- Como é possível a um fornecedor garantir pelos próximos 48 meses atendimento on-site (no local), se não possui filiais em Rondônia?
- Como é possível garantir que conseguirá desenvolver novos firmwares para correções de funcionamento, aperfeiçoamento de segurança e para compatibilidade com novos sistemas operacionais de um software que ela não é o fabricante?
- Como a ausência de um documento assinado pelo fabricante, pode dar veracidade a uma comprovação Técnica de BIOS?
- Como será entregue um equipamento com gravação a laser validada pelo Senac-RO, se não há comprovação em documentos oficiais ou declaração do fabricante comprovando que tal equipamento possui suporte? Enfatizamos que logo na Bios é um recurso distinto de gravação a laser.

III – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO:

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido a presente contrarrazão, com efeito para que, reconhecendo-se a legalidade da decisão, como de rigor, retorne-se o certame para que:

- a) sejam conhecidas as contrarrazões de recurso da empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, posto apresentado tempestivamente;
- b) seja a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** mantida como **DESCCLASSIFICADA** deste certame, tendo em vista os argumentos trazidos à tona na presente peça e que demonstram cabalmente o não atendimento ao Termo de Referência do edital;



- c) Na hipótese não esperada de isso não ocorrer, que seja encaminhado o presente recurso para a autoridade hierárquica superior, para apreciação e decisão, conforme previsto em edital e na legislação.

Termos em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.850.497/0001-23
Roger Dantas Barros
Representante Legal



Av. Ministro Geraldo B. Sobral, 2100 | Edf. JFC Trade Center | Sala 1204
Bairro Grageru - Aracaju-SE | CEP 49027-255
Telefone: (79) 2106-0606 | Email: contato@chipcia.com.br
Site: www.chipcia.com.br